



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº.0787368/2011	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº. 05039/2011/001/2011	LIC	Deferimento

Empreendimento: FER ALVAREZ – PRODUTOS SIDERURGICOS INDÚSTRIA E COMERCIO	
CNPJ: 45.615.184/0003-02	Município: Uberlândia

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Tijuco
-----------------------------------	-----------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
F-01-01-6	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Sandra Borges Pereira Gomes	Registro de classe CRBio 049669/04- D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Sandra Borges Pereira Gomes	Registro de classe CRBio 049669/04- D

Auto de Fiscalização: 97/2011	DATA: 08/08/2011
-------------------------------	------------------

<b>Data: 19/10/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP: 1.253.695	
Beatriz Bessa da Silva	MASP 1.253.952-4	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



## 1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio**, inscrita no CNPJ nº. 45.615.184/0003-02 veio através do P.A. COPAM nº. 05039/2011/001/2011, requerer a Licença de Instalação Corretiva para a atividade de depósito de sucatas metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxico.

A área para construção do empreendimento abrange 02,22,50 hectares, de propriedade própria (conforme registro imóvel apresentado) e está localizado na zona rural do município de Uberlândia, às margens da rodovia BR 365, km: 21, rodovia Uberlândia à Patrocínio, não interferindo assim no perímetro urbano do município.

Com o objetivo de aprovação dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento e a atividade, a empresa protocolou, em 09/05/2011 o formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, referente à Licença de Instalação, onde a documentação foi formalizada em 13/07/2011.

Em 08/08/2011, foi vistoriada a área do empreendimento visando subsidiar a análise técnica do processo e esclarecer dúvidas sobre as etapas e procedimentos relatados no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Relatório de Controle Ambiental (RCA).

No ato da vistoria foi constatado que o empreendimento está em fase final de instalação, contrariando assim, a legislação vigente. Frente à instalação do empreendimento sem a devida licença, cumpre destacar que o empreendedor foi autuado (conforme Auto de Infração nº. 45627/2011) por incorrer na conduta tipificada no art. 83, Anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, in verbis: “Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”.



O Plano de Controle Ambiental (PCA) e o Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pela Bióloga Sandra Borges Pereira Gomes CrBio 049669/04 – D.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Segundo a DN COPAM 74/2004, código F-01-01-6, a atividade do empreendimento é comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicas. A empresa empregará até 40 funcionários, numa área útil de 02,25,50 hectares, o que o enquadra como empreendimento de médio porte, e classe 3.

A matéria prima a ser utilizada é basicamente sucata de aço e ferro. Os mesmos chegarão à empresa em caminhões da sua própria frota, a seguir serão pesados e descarregados nos galpões de armazenamento e processamento.

A área do empreendimento apresenta-se constituída por solo arenoso argiloso, onde o terreno era utilizado a mais de 30 anos com culturas anuais, conforme informado, sendo assim, não foi necessário a supressão de vegetação para implantação do empreendimento.

No processo de preparação e beneficiamento, a sucata passará por uma prensa de sucata, tesoura de sucata e prensa enfardadeira sendo conduzida para máquinas que farão o carregamento da sucata. Os produtos finais serão chapas de aço, laminados em geral, vigas, telhas galvanizadas, dentre outros.

As instalações quando finalizadas serão as seguintes:

<b>Instalações</b>
Portaria
Escritórios e sanitários
Refeitório



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

Almoxarifado
Área de oficina mecânica
Área de Abastecimento de veículos
Área industrial - Galpão de estocagem de matéria prima
Baias de estocagem de produto acabado

A água utilizada na fase atual do empreendimento - LI - é proveniente de um poço tubular de propriedade vizinha. Na fase de operação será utilizada a água proveniente de um poço tubular o qual será perfurado dentro dos limites do empreendimento conforme processo de solicitação para perfuração nº. 9530/2011. Será condicionada a formalização do processo de outorga junto à LO.

Atualmente a empresa conta com 07 (sete) funcionários que executam a atividade de instalação no horário comercial em turnos de 8 horas/dia.

As águas pluviais são direcionadas para caixas instaladas em pontos estratégicos do pátio e direcionadas por canais para sumidouro. Foi informado que posteriormente a prefeitura irá ligar estes canais à coleta de águas pluviais do município.

A energia elétrica utilizada hoje, assim como será na operação é fornecida pela CEMIG.

O efluente líquido gerado no processo de instalação é basicamente esgoto sanitário, que advém dos sete funcionários que trabalham no local, o mesmo é tratado nas fossas sépticas com sumidouro que já se encontram no local em funcionamento. Este tratamento de efluentes será o mesmo utilizado na operação do empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados atualmente (lixo doméstico) são destinados ao aterro sanitário, sem passar pela triagem. Já os resíduos de construção civil (inicio da obra) foram recolhidos pela empreiteira, conforme informado e destinados corretamente. Hoje



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

os resíduos da obra são aço e metais, os mesmos são armazenados para que ao iniciar a atividade sejam reutilizados pela empresa.

## **2.2. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Está sendo instalado 01 tanque de combustível aéreo com bacia de contenção que tem capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup> de óleo diesel, onde haverá uma bomba para abastecimento.

Conforme projeto apresentado, toda a pista de abastecimento será impermeabilizada, coberta e possuirá canaletas nas laterais interligadas a caixa separadora de água e óleo.

A empresa possui frota própria de veículos, composta por 08 (oito) veículos a diesel que entrarão em atividade no ato da concessão da LO.

## **3. RESERVA LEGAL**

De acordo com o Registro de Imóvel apresentado, matriculado sob o número 96.478 a propriedade onde está se instalando o depósito de sucatas metálicas abrange uma área total de 02, 22,50 hectares.

A Reserva Legal se encontra averbada às margens da matrícula do imóvel supracitada em área de 00, 45,00 hectares não inferior a 20% do total exigidos por lei.

Foi constatado durante a vistoria que a reserva legal encontra-se formada de pastagem com cerrado em regeneração, onde consta esta situação às margens da matrícula do imóvel.

Sendo assim, a SUPRAM condiciona neste Parecer a apresentação de PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com cronograma de execução a ser aprovado pelo órgão ambiental.



#### **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O empreendimento hoje, em fase de instalação está utilizando água fornecida pelo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Foi formalizada pelo empreendimento Fer Alvarez, junto ao processo de licenciamento ambiental uma solicitação para perfuração de poço tubular no empreendimento, conforme processo nº. 9530/2011, visando suprir a demanda hídrica da atividade. A mesma foi autorizada. O ponto de perfuração autorizado pelo IGAM foi: Latitude 18º 55" 24,4' e Longitude: 48º 11" 00,4'.

Durante analise técnica foi solicitada que o empreendimento formalizasse o processo de captação de água subterrânea por meio de poço tubular, o mesmo ocorreu no dia 04/10/2011 conforme Processo nº. 14838/2011. Esta outorga encontra-se com análise técnica concluída com parecer favorável ao deferimento, aguardando assim a publicação da portaria de outorga.

#### **5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Em vistoria foi constatado que a área onde estão sendo construídas as benfeitorias tem vegetação predominante que não configura rendimento lenhoso.

No momento da vistoria, foi informado que não houve necessidade de supressão vegetal para inicio das obras, onde a área era anteriormente utilizada para plantio de culturas anuais.

##### **5.1. INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não haverá intervenção em área de preservação permanente uma vez que não há cursos d'água no local e nem área que se caracterize como área de preservação permanente.



## **6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **6.1.1. Fase de Implantação**

1. Geração de ruídos – os ruídos são advindos das máquinas e equipamentos utilizados nas obras. Para minimizar o impacto, deverá haver a utilização de EPI's pelos funcionários e as máquinas e equipamentos devem estar sempre regulados.
2. Efluentes líquidos (sanitários) – foi adotado sistema de fossa séptica com sumidouro, com a finalidade de deter os despejos domésticos, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção dos materiais graxos contidos nos esgotos transformando-os quimicamente em substâncias e compostos mais simples e estáveis.
3. Resíduos sólidos domésticos deverão passar por coleta seletiva, onde os recicláveis devem ser comercializados/doados para empresas do setor e os não recicláveis destinados ao aterro municipal.
4. Efluente Atmosférico – as emissões são causadas pelas emissões advindas da movimentação das máquinas e caminhões. Para minimizar estes impactos a área de pátio foi revestida de brita e as demais áreas (estacionamento, entrada de veículos) foi pavimentada de paralelepípedo.

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.



## 8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação Corretiva, com prazo de validade de 1 (um) anos para o empreendimento **Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos Industria e Comércio**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica.

<b>Data: 19/10/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695	
Beatriz Bessa da Silva	MASP 1.253.952-4	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05039/2011/001/2011	Classe/Porte: 3 / M	
Endereço: BR 365 Uberlândia à Patrocínio – km: 21		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: <b>1 ano</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar PTRF – Projeto Técnico de Recuperação da Flora para a área de reserva legal existente no empreendimento, acompanhado de cronograma de execução e ART do responsável técnico.	Na Formalização da LO
2	Realizar a triagem dos resíduos recicláveis gerados durante a instalação do empreendimento.	Durante a vigência da LIC
3	Comunicar previamente a SUPRAM TMAP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência da LIC
4	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na área do empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência da LIC

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**